

**PORTARIA TRT GDG Nº 372/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**

(Protocolo TRT nº 01015/2018)

João Pessoa/PB, 31 de julho de 2018.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, firmado entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, objetivando criação de uma Central Eletrônica de Cálculos Judiciais, a partir do código-fonte de sistema existente naquela instituição, com as devidas adequações à realidade deste e. Tribunal, objetivando a distribuição da força de trabalho dos calculistas.

- **Gestora Titular: MIRACIR COELHO DE MELO PEREIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 250.010.172, lotada na Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária – STPCJ;

- **Gestor Substituto: VALDECIO VASCONCELOS LACERDA**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 210.097.400, lotado na Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária – STPCJ;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos** serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral da Secretaria